Comunidade Terapêutica Beth Hayôtser

Fundada em 27/02/2010 CNPJ 11.989.731/0001-28 Rua São Pedro Novo

- 1999 - Bairro Ipiranga

Rodeio - S.C (47) 9.9219-0240 /3091-0059

josealves11@uol.com.br /www.oleiro.org

TERMO DE ADESÃO AS ATIVIDADES DE RESSOCIALIZAÇÃO

(ATIVIDADES PRÁTICAS INCLUSIVAS)

O presente Termo de Adesão refere-se às atividades práticas inclusivas de reinserção e ressocialização social dos acolhidos.

Considerando a RESOLUÇÃO - RDC № 29, DE 30 DE JUNHO DE 2011

Dispõe sobre os requisitos de segurança sanitária para o funcionamento de instituições que prestem serviços de atenção a pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV do art. 11, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº. 3.029, de 16 de abril de 1999, e tendo em vista o disposto no inciso II e nos § § 1º e 3º do art. 54 do Regimento Interno nos termos do Anexo I da Portaria nº. 354 da Anvisa, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, em reunião realizada em 30 de junho de 2011, adota a seguinte Resolução da Diretoria Colegiada e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação:

.....

Art. 7º

XII - tempo previsto de permanência do residente na instituição; e

XIII - atividades visando à reinserção social do residente.

Art. 19. No processo de admissão do residente, as instituições devem garantir:

III - a permanência voluntária;

RESOLUÇÃO CONAD Nº 01/2015

Regulamenta, no âmbito do Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas (SISNAD), as entidades que realizam o acolhimento de pessoas, em caráter voluntário, com problemas associados ao uso nocivo ou dependência de substância psicoativa, caracterizadas como comunidades terapêuticas.

O CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS (CONAD), com fundamento no art. 19, inciso XII, da Lei nº 11.343/06, e art. 2º, inciso I c.c. art. 4º, inciso II, ambos do Decreto nº 5.912/06;; RESOLVE:

Art. 11 - O PAS é o instrumento que especifica e monitora as ações de acolhimento individual, devendo reunir todas as informações a respeito do acolhido, inclusive aquelas exigidas pelos órgãos de controle e fiscalização, conforme modelo constante do Anexo desta Resolução.

X - todos os encaminhamentos visando à reinserção social, incluídos os projetos de educação, capacitação profissional e geração de trabalho e renda; e

XI - evolução do acolhimento, seus resultados e o planejamento de saída do acolhido. Art. 16. Atividades de capacitação, de promoção da aprendizagem, formação e as práticas inclusivas são aquelas que buscam a inserção e a reinserção social, o resgate ou a formação de novas habilidades profissionais, práticas ou para a vida, e o aprendizado de novos conhecimentos, de modo a promover o empedramento e o desenvolvimento das habilidades sociais do acolhido.

§ 1º As atividades a que se refere o caput deste artigo deverão ser desenvolvidas em ambiente ético e protegido, não podendo ser realizadas em locais que exponham o acolhido à situação de constrangimento ou de vulnerabilidade, como ações em vias públicas de vendas de produtos ou de arrecadação de recursos, ou outras atividades congêneres.

§ 2º As atividades práticas inclusivas a que se refere o caput poderão ser regidas pela Lei 9.608/98, que trata do voluntariado, exceto quando houver a formação de vínculo empregatício, hipótese em que será aplicada a legislação trabalhista.

Considerando o programa terapêutico da CTBH=Casa do Oleiro, são realizadas diversas atividades práticas inclusivas, como parte integrantes do Programa de Acolhimento da entidade:

Ressocialização (05 a 06 meses ou mais): A volta ao convívio social causa muitas dúvidas, até porque é absolutamente impossível afirmar-se que, ao final da programação, o acolhido esteja pronto. Porém, em sua reintegração social nas saídas que começam com visitas de dois dias às famílias e podem aumentar gradativamente do 4°, 5°, e 6° meses, ele irá identificar as dificuldades de sua adaptação à nova vida em abstinência.

Reinserção Social (02 a 06 meses ou nove se for o caso): Conhecendo as ferramentas necessárias para manter-se abstêmio, o acolhido começará a auxiliar os recém-chegados, fomentando a autoestima e avaliando os conceitos até ali adquiridos.

Em suas saídas, pratica e participação se dará em Congresso Jovens, Retiros, Show Gospel, Jogo de Futebol com a comunidade vizinha, visitas as Igrejas, e fins de semanas com a familiares ou amigos, (responsável) participará em grupos de autoajuda na freqüência da programação "Só por hoje", reforçando o tripé de espiritualidade, trabalho e disciplina, e trabalhando o 8º, 9º, 10º, 11º e 12º passos, além do passo do mês. Início, continuidade de estudos e cursos profissionalizantes, participação nos eventos realizados pela C.T.B.H, seja para arrecadar fundos ou não (não são realizadas em vias públicas pelos acolhidos), nessas atividades o acolhido estará também em convívio na comunidade, mas sendo monitorado e acompanhado de pessoas da equipe da CTBH. As atividades práticas inclusivas são realizadas tanto junto a sede da CTBH, como em espaços de terceiros (de parceiros da entidade), internos e externos (públicos ou privados), onde os acolhidos estarão realizando atividades diversificadas, em contato ou não com o público externo, mas sempre acompanhados e monitorados por integrante da equipe, objetivando fomentar o valor terapêutico destas atividades laborais.

Nossa preocupação será com a possibilidade de desistência e recaídas desse acolhido, a CTHB orientará esses acolhidos nesta fase com forte trabalho de prevenção da recaída, com material didático e orientação. Muitos, chegando ao término dos seis meses, a equipe técnica notando a necessidade do acolhido permanecer mais tempo no programa, sendo orientado a permanecer um pouco mais (avaliação em conjunto com o acolhido), ficando a critério de cada acolhido. E com a possibilidade de alguns ficarem como auxiliares, e claro, todos os demais encaminhados à sociedade para exercer a sua autonomia construída no período de acolhimento, em especial, inseridos no mercado de trabalho, conforme a necessidade e oportunidade de cada um.

As atividades práticas inclusivas, integrantes das atividades terapêuticas da CT, prestadas pelo acolhido, também tem como base os termos da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, ficando expressamente declarado pelo VOLUNTÁRIADO em todas as atividades desenvolvidas, que a presente oferta exclui qualquer vínculo trabalhista bem como locação de serviços nos termos da Lei.

Art 1 – Considera-se serviço voluntário, para fins desta lei, a atividade não remunerada, prestada por pessoa física a entidade pública de qualquer natureza, ou a instituição privada

de fins não lucrativos, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

Parágrafo único. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Art 2 – O serviço voluntário será exercido mediante a celebração de termo de adesão entre a entidade, pública ou privada, e o prestador do serviço voluntário, dele devendo constar o objeto de seu exercício.

As atividades práticas inclusivas de ressocialização (inclusão social) da Comunidade Terapêutica Beth Hayôtser possuem caráter voluntário como previsto a cima, e iniciam no período de adaptação e desintoxicação e continuam até as fases finais do tratamento, como a ressocialização, sendo que nesta fase as atividades são ainda mais voltadas para o convívio com os demais grupos sociais, sempre objetivando o convívio em sociedade, a reinserção social.

A ressocialização como parte do programa terapêutico, se faz necessária, pois o indivíduo tem a possibilidade de identificar as dificuldades de sua adaptação à nova vida e trabalhar estas juntamente à equipe terapêutica. A ressocialização oferecida pela CTBH tem por objetivo colaborar com o crescimento pessoal de cada acolhido, com atividades que estimulam a responsabilidade, organização, novas vivências grupais, assertividade, auto-estima, enfim, o bem-estar do indivíduo. Você se prontifica como voluntário?

Rodeio	/	/		
Acolhido				
Técnico			 	
Diretor				